



ESTADO DE ALAGOAS

LEI N.º 5481

DE 04 DE maio

DE 1993

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS DO ESTADO DE ALAGOAS (FEDASPOIDAL).

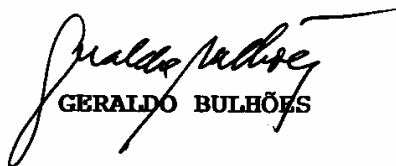
O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

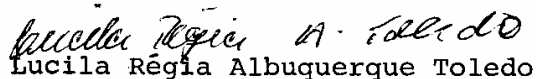
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei

Art.1º Fica considerada de Utilidade Pública a FEDERAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS IDOSOS DO ESTADO DE ALAGOAS (FEDASPOIDAL), Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com a finalidade de congregar, coordenar, assistir e representar as Entidades filiadas, com sede no Edifício do INAMPS, 14 andar, à Praça Doutor Manoel Valente de Lima, s/n, antiga Praça dos Palmares, Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

maio PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 04 DE DE 1993, 105ª da República.


GERALDO BULHÕES


Lucila Régia Albuquerque Toledo